LEI Nº 3.346, de 09 de fevereiro de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 09/02/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran/ES), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Semad), autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran/ES).

Art. 2º. O convênio terá por objeto atender o Posto de Atendimento Veicular (PAV) de João Neiva através de:

I. cessão de servidor e cessão de estagiários;
II. custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário;
III. custeio de despesas de consumo de energia elétrica;
IV. custeio de despesas de telefonia fixa;
V. assistência técnica e manutenção de internet;
VI. custeio com combustível.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Semad.

Art. 4º. As despesas autorizadas no art. 2º serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal, mediante autorização da Semad.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de fevereiro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete